



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 197

L E I

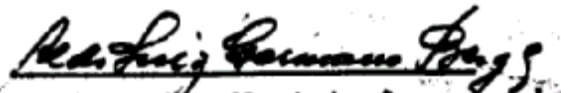
Isenta do pagamento da Taxa de
Luz e Força a Associação Hospital
Agudo.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50,
Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica isento do pagamento da Taxa de Luz e Força
a Associação Hospital Agudo.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 23 de Agosto de 1960.


Prefeito Municipal